

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 515/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

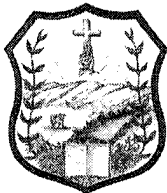
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 247.700.965,76 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo destinado para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança o valor de R\$ 178.094.289,56 (cento e setenta e oito milhões, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), e para as autarquias: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança – MG – SAAE o valor de R\$ 26.786.300,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) e para o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – MG – IPREMBE o valor de R\$ 42.820.376,20 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) e será composta pela arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

I A - Receitas da Administração Direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	173.652.825,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	28.100.897,53
Contribuições	3.680.438,90
Receita Patrimonial	2.890.124,68
Receita de Serviços	249.032,87
Transferências Correntes	138.672.641,78
Outras Receitas Correntes	59.689,47
Receita de Capital	21.344.856,00
(-) Deduções do Fundeb	(16.903.391,67)
Total da Receita	178.094.289,56

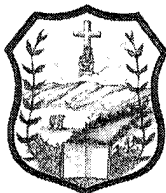
II A - Receitas da Administração Indireta:

a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – MG – SAAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	24.461.000,00
Receita Patrimonial	270.000,00
Receita de Serviços	23.891.000,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Receita de Capital	20.000,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	2.305.300,00
Total da Receita	26.786.300,00

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG - IPREMBE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	10.320.000,00
Contribuições	7.760.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	560.000,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	32.500.376,20
Total da Receita	42.820.376,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

III – Receitas Consolidadas

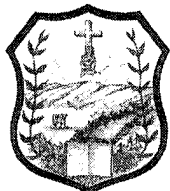
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	208.433.825,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.100.897,53
Contribuições	11.440.438,90
Receita Patrimonial	5.160.124,68
Receita de Serviços	24.140.032,87
Transferências Correntes	138.672.641,78
Outras Receitas Correntes	919.689,47
Receitas de Capital	21.364.856,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	34.805.676,20
(-)Deduções do Fundeb	(16.903.391,67)
Total da Receita	247.700.965,76

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada para o exercício de 2024, é de R\$ 247.700.965,76 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo a despesa da Câmara Municipal de Boa Esperança – MG fixada em R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), a da Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG em R\$ 172.656.807,52 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), das Autarquias Municipais fixadas em R\$ 26.786.300,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e R\$ 43.385.858,24 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – MG - IPREMBE, à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do anexo desta Lei, apresentando, por órgãos, o seguinte detalhamento:

I – Despesas por Órgão:

POR ÓRGÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	1.740.000,00
01.02 – Secretaria	2.546.000,00
01.03 – Tesouraria	26.000,00
01.04 - Contabilidade	26.000,00
01.05 – Serviços Gerais da Câmara	534.000,00
Total	4.872.000,00
Prefeitura Municipal	



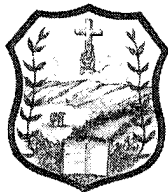
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

01.01 – Gabinete do Prefeito	948.607,66
02.00 – Procuradoria Geral do Municipal	677.322,48
03.01 – Controle Interno	317.253,12
04.01 – Secretaria Municipal de Governo	872.886,96
05.01 – Secretaria Mun. De Adm. e Comunicação	21.230.156,41
06.01 – Secretaria Mun. de Fazenda e Arrecadação	10.695.522,57
07.01 – Secretaria Municipal de Planejamento	301.216,66
08.01 – Sec. Mun. Agric., Meio Ambiente, Pecuária e Pesca	1.598.888,64
09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	33.812.595,03
10.01 – Fundeb – Fundo do Desenvolvimento do Ensino	26.579.761,36
10.02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino	14.194.436,89
10.03 – Serviços Educacionais Diversos	3.624.480,94
11.01 – Secretaria Municipal de Saúde	41.485.636,68
12.01 – Sec. Mun. de Promoção Social e Habitação	4.383.119,04
13.01 – Departamento de Turismo	8.124.782,33
13.02 – Departamento de Eventos	2.060.436,38
13.03 – Departamento de Desenvolvimento Econômico	591.207,14
13.04 – Fundo Mun. de Preservação ao Patrimônio Histórico e Cultura	431.730,78
14.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	726.766,45
Total	172.656.807,52
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	26.786.300,00
Total	26.786.300,00
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança	
01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança	43.385.858,24
Total	43.385.858,24
Total Consolidado	247.700.965,76

II – Reservas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Reserva de Contingência	1.271.273,87

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I – total do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – total do superávit financeiro;

III - de 15% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV – de 15% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 15% do detalhamento de despesa da administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

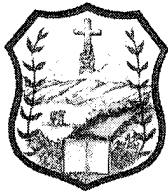
§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42, da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observada prévia autorização legislativa, através de edição de norma legal específica.

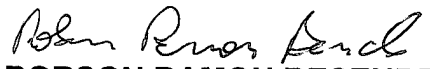
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 22 de Novembro de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário